



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



DECISÃO CFO-SEC-19, de 10 de maio de 2004

Aprova as prestações de contas, referentes ao ano de 2002, dos seguintes CROs: AC, AL, AP, AM, CE, DF, ES, GO, MA, MT, MS, MG, PA, PB, PE, PI, RN, RS, RJ, RO, RR, SC, SP, SE e TO.

O Presidente do Conselho Federal de
Odontologia, no uso de suas atribuições
regimentais, considerando deliberação do
Plenário em Reunião realizada em 30 de abril
do corrente,

DECIDE:

DECIDE:

Art. 1º. Aprovar as prestações de contas,
relativas ao exercício de 2002, dos
Conselhos Regionais de Odontologia, de
acordo com o que consta nos respectivos
processos:

CRO-AC-568/02 CRO-MT-578/02 CRO-RJ-588/02

CRO-AL-569/02 CRO-MS-579/02 CRO-RO-589/02

CRO-AP-570/02 CRO-MG-580/02 CRO-RR-590/02

CRO-AM-571/02 CRO-PA-581/02 CRO-SC-591/02

CRO-CE-573/02 CRO-PB-582/02 CRO-SP-592/02

CRO-DF-574/02 CRO-PE-584/02 CRO-SE-593/02

CRO-ES-575/02 CRO-PI-585/02 CRO-TO-594/02

CRO-GO-576/02 CRO-RN-586/02

CRO-MA-577/02 CRO-RS-587/02

Art. 2º. As prestações de contas passam a
integrar este ato.

Art. 3º. Esta Decisão entra em vigor nesta
data, independentemente de sua publicação na
Imprensa Oficial.

Rio de Janeiro, 10 de maio 2004.

MARCOS LUIS MACEDO DE SANTANA,
CD
SECRETÁRIO-GERAL

MIGUEL ÁLVARO SANTIAGO NOBRE,
CD
PRESIDENTE